



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil Maria das Dores Silva Santos

EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Maria das Dores Silva Santos, em Juazeiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2009, e do exercício de direção em favor de Antônia Silva Santos, no período deste Parecer, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 06287170-6 | **PARECER:** 0261/2007 | **APROVADO:** 24.04.2007

I – RELATÓRIO

Antônia Silva Santos, habilitada em Magistério, nível médio, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Maria das Dores Silva Santos, instituição pertencente à rede municipal de ensino, com sede na Rua Sebastião Mariano da Silva, 1841, Sítio Touro, CEP: 63000-000, Juazeiro do Norte, criada pelo Decreto nº 18, de 30 de março de 2005, através do processo nº 06287170-6, solicita a este Colegiado o credenciamento da referida Instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e para o exercício de direção.

A instituição não apresentou o nome do responsável pela secretaria escolar.

O corpo docente da Instituição é formado por dois professores devidamente habilitados na forma da lei.

Para apreciação e posicionamento deste CEE, a direção encaminha a documentação a seguir:

- requerimento;
- Decreto de criação da Escola;
- ficha de informação escolar;
- alvará sanitário de funcionamento, certificado de cumprimento das normas higiênico-sanitárias, atestado de segurança e declaração do Conselho Tutelar;
- atestado de carência e demais documentos da diretora da Escola;
- projeto político pedagógico;
- regimento interno e ata da reunião extraordinária;
- relação dos alunos;
- declaração da entrega do censo escolar de 2006;
- fotografias dos ambientes internos e externos da Escola;
- planta baixa e de situação;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 261/2007

- relação do mobiliário, dos equipamentos e dos recursos didáticos;
- relação do corpo docente acompanhada de suas respectivas habilitações;
- relatório de visita emitido pelo CREDE.

O projeto político-pedagógico para a educação infantil é um documento razoavelmente bem elaborado, que objetiva dentre outros: “proporcionar o desenvolvimento das capacidades de observação e reflexão de cada criança; levar e instrumentalizar nossos educadores para possíveis alterações na rotina, visando ao desenvolvimento de uma visão de cuidados do coletivo infantil.

O regimento é um documento bem elaborado conforme a legislação em vigor; apesar de não fazer referência, a escola não apresenta projeto de biblioteca; no entanto, se percebe um pequeno acervo bibliográfico em cada sala de aula.

A escola, apesar de pequena e situada no meio rural, demonstra boas condições de funcionamento nos aspectos físicos e pedagógicos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 374/2003 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Após a análise detalhada do Processo, voto pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Maria das Dores Silva Santos, de Juazeiro do Norte, pela autorização do funcionamento da educação infantil, até 31.12.2009, e do exercício de direção em favor de Antônia Silva Santos, no período de vigência deste Parecer, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 261/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2007.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE